

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026

Ivanilson de Araújo Silva
VEREADOR PRESIDENTE - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Recebido

Em 01/09/2026

João Victor da Silva Nascimento
Membro Parlamentar

Institui o Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete ao Poder Legislativo Municipal o presente projeto de lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB, o Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, com o objetivo de fortalecer as ações da Política Municipal de Alfabetização e contribuir para a implementação do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 2º O Programa tem por finalidade ampliar a capacidade institucional do Município na elaboração, execução e acompanhamento de políticas públicas voltadas à alfabetização, assegurando apoio técnico-pedagógico às escolas e aos professores alfabetizadores.

Art. 3º As bolsas serão concedidas a profissionais que atuem como formadores municipais ou colaboradores pedagógicos, diretamente envolvidos nas ações de formação e acompanhamento das escolas participantes da Política Territorial de Alfabetização.

Art. 4º O número de bolsistas, o valor mensal da bolsa e o período de vigência serão definidos em Decreto do Poder Executivo, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 5º As bolsas terão caráter temporário, não gerando vínculo empregatício com o Município nem qualquer direito de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – elaborar o plano de trabalho do Programa;

II – coordenar a seleção e o acompanhamento dos bolsistas;

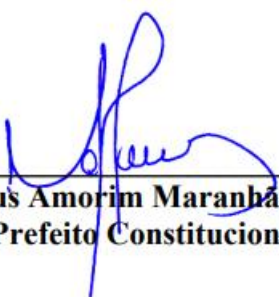
III – definir as atribuições, metas e instrumentos de acompanhamento;

IV – elaborar relatório técnico anual contendo o número de bolsistas, as atividades desenvolvidas e os resultados alcançados.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2026.

São José dos Ramos - PB, 01 de Setembro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por escopo instituir o Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização no âmbito do Município de São José dos Ramos - PB, atendendo à necessidade contínua de aprimoramento pedagógico e fortalecimento do ensino fundamental e da educação infantil.

A alfabetização na idade certa constitui direito público subjetivo e alicerce de toda a trajetória escolar. Em sintonia com as diretrizes federais do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, o Município assume a responsabilidade de articular estratégias técnicas e pedagógicas que alcancem diretamente a sala de aula.

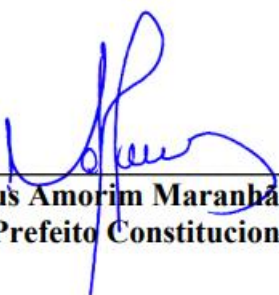
Para que as metas de alfabetização sejam concretizadas, é imperioso dispor de formadores municipais e colaboradores pedagógicos dedicados à disseminação de boas práticas, ao diagnóstico contínuo da aprendizagem e ao assessoramento aos professores regentes. A instituição de bolsas pecuniárias indenizatórias de incentivo constitui instrumento consagrado e eficiente para viabilizar essa dedicação técnica, sem onerar a máquina pública com cargos de provimento efetivo permanentes para demandas de formação temporárias.

Ressalta-se a conformidade estrita da proposta com os ditames jurídicos e orçamentários:

- O caráter transitório e compensatório do benefício não enseja vínculo funcional, celetista ou estatutário com a Administração Pública, inexistindo repercussão previdenciária ou tributária sobre a relação estabelecida;
- A delegação da fixação de quantitativos e valores para decreto do Executivo confere flexibilidade gerencial e respeito à Lei de Responsabilidade Fiscal e às dotações orçamentárias do exercício corrente;
- A retroação de efeitos a 1º de março de 2026 justifica-se para albergar e convalidar as etapas de preparação e implementação do calendário pedagógico deste ano letivo, resguardando o trabalho já em desenvolvimento junto às escolas.

Pelos motivos expostos, e certo de que o investimento em educação de base é o mecanismo mais eficaz de transformação social, submeto a matéria ao crivo desta Casa de Leis, solicitando a sua aprovação.

São José dos Ramos/PB, 01 de Setembro de 2026.



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

São José dos Ramos - PB, 01 de Setembro de 2026.

Senhor(a) Presidente,

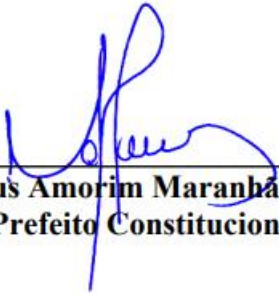
Senhores(as) Vereadores(as),

Submeto à elevada apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que **"Institui o Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB, e dá outras providências"**.

A presente iniciativa visa consolidar o compromisso do Poder Executivo com a qualidade do ensino público, estruturando apoio financeiro e técnico a profissionais que desempenham papel estratégico na formação continuada de educadores e no suporte pedagógico das unidades escolares da rede municipal, alinhando São José dos Ramos às diretrizes do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Diante do relevante interesse público e do impacto pedagógico positivo e imediato na alfabetização das crianças de nosso Município, solicito a análise e deliberação do presente Projeto de Lei, contando com o costumeiro apoio dos ilustres parlamentares para a sua aprovação.

Atenciosamente,



Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS**
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 012/2026

REQUERENTE: Câmara Municipal de São José dos Ramos/PB

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

EMENTA: Dispõe sobre instituição de Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB, e dá outras providências.

II – FUNDAMENTAÇÃO

A proposta legislativa se harmoniza com os dispositivos constitucionais e legais que regem a matéria:

- O art. 30, I da Constituição Federal prevê a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local;
- O art. 3º da Lei Orgânica Municipal reafirma tal competência;
- A iniciativa para tal propositura é legítima.

No aspecto formal, o projeto está redigido de maneira clara e objetiva, contendo exposição de motivos e justificativa adequadas. Cumpre destacar que a análise se limita aos aspectos de ordem jurídica, à luz da disciplina normativa, não abrangendo, por via de consequência, questões de mérito administrativo.

III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, entende-se que o Projeto de Lei nº 012/2026 está em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais, razão pela qual este parecer é FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer.

São José dos Ramos/PB, 02 de setembro de 2026.

Pedro Matias Barbosa Neto

OAB/PB 17.726

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de São José dos Ramos

DESPACHO

Venho nos termos do Artigo 47 do Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, encaminhar os Projetos de Leis nº 12/2026, 13/2026 e 014/2026 para as devidas providências da Comissão de: CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, e posteriormente para a Comissão de FINANÇAS E ORÇAMENTO. visando cumprir o trâmite Legislativo ora mencionado.

São José dos Ramos, em 04 DE SETEMBRO DE 2026



IVANILSON DE ARAUJO SILVA

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº: 014 / 2026

PROCESSO Nº: 014 / 2026

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ASSUNTO: PL nº 012/ 2026

DATA: 08 / 09 / 2026

PARECER: FAVORÁVEL

Ementa: "Dispõe sobre a instituição de Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB, e dá outras providências".

RELATÓRIO

O presente Projeto de Lei foi apresentado pelo Poder Executivo e dispõe sobre a instituição de Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB, e dá outras providências.

PARECER

A proposta encontra respaldo no art. 30, I e o art. 217 da Constituição Federal e no art. 3º da Lei Orgânica Municipal, que conferem ao Município competência para dispor sobre assuntos de interesse local, como é o caso do estabelecimento de políticas públicas. A matéria se insere na competência desta Comissão e o parecer tem como objetivo a análise sobre a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei, assim como sua viabilidade jurídica no tocante ao Regimento Interno e Lei Orgânica do Município.

O projeto de lei em enfoque está redigido em termos claros, objetivos e concisos, em língua nacional e ortografia oficial, estando devidamente subscrito por seu autor, o Prefeito Municipal, além de trazer o assunto sucintamente registrado em ementa - **Programa Municipal de Bolsas de Formação Continuada da Alfabetização, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de São José dos Ramos-PB**, tudo na conformidade do disposto no Regimento Interno e a boa técnica redacional.

Assim, quanto à forma, conteúdo e técnica legislativa, o projeto observa os requisitos mínimos exigidos pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno desta Casa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão, por unanimidade de seus membros, entende que o Projeto de Lei nº 012/2026 atende aos critérios de constitucionalidade, legalidade e boa técnica legislativa, sendo, portanto, FAVORÁVEL à sua tramitação e aprovação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, 08 de setembro de 2026.

Vereador Luiz Fernando de Paiva – Presidente

Maria Paula M Carvalho
SEC. LEGISLATIVA - 55
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Vereadora Luciane Brito da Silva – Vice-Presidente

Vereadora Maria Edileuza de Oliveira Silva – Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE
SJRAMOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, na Sala de Reuniões da Câmara Municipal de São José dos Ramos, Estado da Paraíba, compareceram os membros da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO dessa Câmara Municipal, sob a Vice presidência da(o) Vereadoar(o) **LUCIANE BRITO DA SILVA** e como Relator(a) o(a) Vereador(a) **MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA**, e ausência do vereador presidente **LUIS FERNANDO DE PAIVA** a vice presidente Iniciou a reunião desta Comissão, com a finalidade de analisar, discutir, e emitir parecer do PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 12/2026, - Ementa: "DISPOE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE PROGRAMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE FORMAÇÃO CONTINUADA DA ALFABETIZAÇÃO, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO", de autoria do Prefeito **MATHEUS AMORIM MARANHÃO E SILVA**. Os vereadores, **LUCIANE BRITO DA SILVA** e **MARIA EDILEUZA DE OLIVEIRA SILVA** votaram FAVORÁVEL A APROVAÇÃO DO PROJETO ACIMA IDENTIFICADO. Assim essa, Comissão, por dois votos sim, profere PARECER FAVORÁVEL A APROVAÇÃO do referido Projeto de Lei, para ser submetido ao plenário desta Casa Legislativa. Não havendo mais matéria em pauta, a vice Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião. Com a lavratura da presente Ata que após ser lida e aprovada, vai assinada pelo Presidente desta Comissão Permanente em atendimento a parte final do parágrafo único do Art. 53 do Regimento Interno dessa Câmara Municipal.

São Jose dos Ramos, 08 de Setembro de 2026

LUCIANE BRITO DA SILVA
Vice presidente da Comissão